

Ata da Sessão Ordinária do dia 24
de Setembro de 1960.

As vinte e quatro dias do mês de Setembro
às 14 horas, nas novas instalações da Câmara
Municipal de Hipó, à rua Rio de Janeiro 1/2.
com a presença dos Vereadores: Cassiano Victorino do
Oliveira, Mathias, Luiz Martins da Graça Leiga, José
Ferreira Barbosa, José Paulo Filho, Antonio Pereira
da Silva, Durval Diniz de Souza, Jaime do
Oliveira de Lima e José Nogueira, realizaram-se
uma Sessão Ordinária nesta edilidade. havendo os
membros legal e o Presidente declararam aberta a Sessão
com breves palavras manifestou seu contentamento pela
maior segurança e tranquilidade que oferecem as
trabalho dessa casa. em suas novas instalações. Decli-
tar ainda os seus Vereadores e membros vitais de expressar

ção e trabalho que se desenvolveria nas "novas instalações," digo velhas instalações, a seguir o Sr. Presidente anuncia que por sua própria culpa deixava de ser lida a ata da sessão ordinária do dia 10 de Setembro, a qual será apresentada na próxima sessão ordinária.

EX PEDIENTE Foi lido e seguinte Projeto de Lei cria o Serviço de Estradas de Redaçom Municipal de Nipocá (SERM) e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criado o Serviço de Estradas de Redaçom do Município de Nipocá, (SERM), diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, órgão a que se refere a alínea a do artigo 7º da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, ao qual compete os encargos de construção, melhoramento, pavimentação e conservação das estradas e lambechos municipais, inclusive os das partes correntes e especiais, além dos serviços afins.

Artigo 2º - O SERM terá a seguinte organização: I - Órgão Conselheiro - Conselho Redonário Municipal; II - Órgãos Executivos: a) Diretoria b) - Direção de Obras Redonárias - c) Direção de Assuntos Administrativos.

Artigo 3º - a orientação superior do SERM será dada pelo Conselho Redonário Municipal, ao qual compete a representação por iniciativa própria ou do Prefeito Municipal, sobre: a) O Plano Redonário Municipal e proceder à sua revisão periódica de acordo com o Departamento Nacional de Estradas de Redaçom e em harmonia com os planos Redonários Nacional e Estadual; b) Os programas e atividades anuais de trabalho do SERM; c) a aprova-

c) as relatórias e prestações de contas trimestrais e anuais do SERM; d) - as tabelas numéricas e mensais e diárias de obras do SERM; e) a regulamentação da parte lei e o regimento interno do SERM; f) - as operações de crédito necessárias à execução dos programas anuais de trabalho; g) - o estabelecimento das condições técnicas - mínimas, inclusive faixas de domínio e trems-tipo para o cálculo das pontas e obras de arte e eventuais e expa-
 nse os diversos classes de estradas e caminhos municipais; h) - dúvidas de interpretação ou lacuna-
 quente de missões de emissões desta lei. artigo

4º) - O Conselho Redorário Municipal será constituído de seguintes membros, todos brasileiros e que deliberarão por maioria relativa de 5/6 dos membros presen-
 tes, quando houver quorum. a) - Prefeito Municipal - b) -
 Diretor do SERM. c) - Um representante do Comércio. d) -
 Um representante da agricultura e pecuária. e) - Um
 representante da indústria. § 1º) O Prefeito Municipal

será o Presidente do Conselho Redorário Municipal e os membros mencionados nas alíneas c, d e e serão
 anualmente escolhidos e nomeados pelo chefe do Poder
 Executivo do Município, entre pessoas idôneas e de reconhe-
 cida capacidade que representem de fato a respe-
 tiva classe. § 2º) - Os membros do Conselho Redorário Mu-
 nicipal não podem exercer pelo exercício dessas funções que

será considerado serviço relevante, e perderão os seus man-
 dados no Conselho, caso venham a faltar, sem motivo
 justificado, a três sessões consecutivas ou a cinco inte-
 peladas. artigo 5º) - O Diretor do SERM terá os seguintes

atribuições: a) dirigir e fiscalizar a execução dos
 programas de trabalho; b) Constar os estudos e projetos de

estadual municipal e suas obras, Obras de arte,
 c) elaborar e submeter ao Conselho Pedagogico Mu-
 nicipal os programas e planos anuais de
 trabalho acompanhados dos respectivos estudos técni-
 cos e economicos; d) apor e ser "visto" em todas
 as contas e folhas de pagamento de servicos,
 fornecimentos e de pessoal do SERM, antes que o
 Prefeito Municipal ordene o seu pagamento;
 e) submeter devidamente informado, ao Conselho
 municipal a deliberacao do Conselho Pedagogico Mu-
 nicipal quaisquer outros assuntos de competencia
 do dste; f) Participar do Conselho Pedagogico Mu-
 nicipal sem direito de voto em assuntos referentes ás
 posturas de contas do SERM e irregularidades de
 sua responsabilidade, bem assim, exercer estas a-
 tribuicoes que lhe forem conferidas pelo Regimento
 Interno. Artigo 6º) - Ficam criados no quadro da
 Prefeitura Municipal de Nipao, os cargos de
 Comissao de Director, Administrador Geral e
 chefe de Seccao Administrativa, todos de livre
 escolha e nomeacao do Prefeito Municipal devedo
 o primeiro ser engenheiro, o segundo agrimensor ou
 topografo e o terceiro pessoa de reconhecida compe-
 tenca e idoneidade, com os vencimentos, respectiva-
 mente de Rs 10.000,00 e de mil cruzeiros, 15.000,00 e
 18.000,00. Paragrafo unico. Poderao ser designados
 servidores do atual quadro da Prefeitura Muni-
 cipal para os cargos ora criados, e tanto que sa-
 tisfaçam as condicoes exigidas neste artigo, as quaes
 prevalece uma qualificacao ou funcao a ser
 fiscalizada pelo Prefeito Municipal. Artigo 7º) - a Lei
 Organetica do Municipio de Nipao destinara

27

integralmente à construção, melhoramento, pavimentação e conservação das estradas e caminhos municipais e suas obras de arte, os seguintes recursos: a) as quotas que lhe cabem do fundo Rodoviário Nacional e do auxílio Rodoviário Estadual; b) a dotação orçamentária municipal, nunca inferior a 5% de sua receita tributária; c) o produto de operação de créditos realizados e em virtude de leis especiais, para fins rodoviários; e) taxas e contribuições de melhoria; f) - O produto das subvenções da Prefeitura e outras de acordo com a legislação; g) legados, doações e outras rendas que, por natureza, devem competir ao SERM. Parágrafo único Todas as dotações do orçamento do Município de Nipocã para o corrente exercício e dos exercícios subsequentes, destinadas à construção, melhoramento, pavimentação e conservação das estradas e caminhos municipais e suas obras de arte correntes e especiais, serão aplicadas pelo SERM, devendo por isso constar de seus programas anuais de trabalho. Artigo 89 - O SERM subordinará as suas atividades a um plano de Primeira Ordem, organizado mediante estudos técnicos e econômicos com base na estatística, e os seus programas anuais de trabalho visarão a execução progressiva desse plano. Parágrafo único. Os programas anuais de trabalho do SERM, serão aprovados pelo Conselho Rodoviário Municipal, não devendo constar detalhadamente a aplicação dos recursos de que trata o art. 1º. Artigo 90 - a Seção de Obras e a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nipocã independentemente de qualquer qualificação, darão assistência ao

11/11/76

SERM mediante solicitação do seu Diretor ao Prefeito Municipal. artigo 1º - Quando as quotas do fundo Redentário Nacional que caberem ao Município de Tupacá atingirem ou um quantum igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) anual, o SERM será criado em autarquia, com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira mediante Lei Municipal. artigo 11º - Dentro de 90 dias, Prefeito Municipal baixará Decreto regulamentado a presente lei. artigo 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tupacá, 23 de Junho de 1962 a) y caõ
 Real Junier - Prefeito Municipal. Em seguida o senhor Presidente fez uma ligeira explanação sobre o significado e a necessidade da aprovação deste Projeto, a fim "do sr Prefeito" de que o sr Prefeito possa receber a quota do fundo Redentário Nacional. Em seguida apresentou requere em urgência ao referido Projeto, que foi aprovado por unanimidade de Plenário. PRIMEIRA DISCUSSÃO. estando em requere de urgência foi apresentado o Projeto que cria o SERM, seu interesse pela palavra fez o referido Projeto parte a votação, tendo sido aprovado por unanimidade de de plenário. a seguir foi apresentado o Projeto de R\$ 16.000,00 para pagamento de mensal ao Sr. Ruyário local. O ninguém se interessando pela palavra franquizada fez a votação. aprovado por unanimidade de plenário. a seguir fez a discussão

notificação

o Projeto de Lei de R\$ 20.000,00, para atender a suplementação de Verba, na que se refere a readaptação do antigo prédio do grupo Escolas de Nipão para a Prefeitura e Câmara Municipal. Nenhum dos Vereadores querendo fazer uso da palavra franquada foi a votação o Projeto de Lei sendo aprovado por unanimidade de plenário. Foi a discussão o Projeto de Lei de R\$ 32.000,00 para atender a suplementação de Verba, para fazer face ao pagamento de instrumentos da corporação Municipal. Sem uso da palavra foi aprovado por unanimidade de plenário.

SEGUNDA-DISCUSSÃO: Foi franquada a palavra para falar sobre o Projeto de Lei que cria o SERM, em regime de urgência, e ninguém se interessando por ela, foi o referido Projeto. Posto a votação. Tendo sido aprovados por unanimidade de plenário a seguir foi posto a discussão a emenda de R\$ 12.000,00 para aumento do Estabelecimento Secretário. Usando a palavra o Vereador Jaime Rodrigues de Lima oferecendo uma sub-emenda aumentando o crédito para R\$ 24.000,00. Tendo desistido o Vereador Aurval Dionizio de Souza. Primeiro-Secretário, e se Presidente considerou e segundo-Secretário Vereador José Nequeira para assumir a cadeira Presidencial enquanto se dirigia a plenário. Com a palavra o Vereador Cassiano Litorio Rodrigues Mathos manifestando-se contra a sub-emenda por ser esta injusta e prejudicial ao Município. Disse a seguir que como Presidente desta Casa poderia impedir a aprovação dessa sub-emenda, no entanto fará isso porque naquela cadeira Presidencial foi e poderá ser

justo e imparcial. Por fim como simples Vereador tem a observar e registrar: Uma das ex-contadores Secretários da Prefeitura que tinha vencimentos de Cr\$ 9.000,00 era obrigado no seu trabalho e desempenha ra com regularidade a que estava a seu cargo. Além disso mantinha em nossa cidade uma escola da datilografia que preparava parte da nossa juventude para melhores condições de vida e havia iniciado uma escola de comércio que mantém até hoje, e que trazia progresso para Nipocã. Entretanto por pessoas indignas de consideração esse mesmo se iniciativo terminou de se demitir do cargo. Além disso o Sr. Prefeito sabia antecipadamente que o nosso município é pobre e não poderia contratar pessoas especializadas para seus auxílios. Dependendo de seus vencimentos. Portanto não há razão para que se aprove um crédito dessa natureza. Terminada sua viagem o Vereador casiano Victorino Rodrigues reassumindo a cadeira Presidencial. A seguir o Vereador Jaime Rodrigues de Lima, representou regime de urgência a sua sub-emenda, que submetida a votação foi aprovada por unanimidade de plenário desejando de votar 3 Vereadores; João Ferreira Barbosa, Luiz Martinho Almagro Veiga e Duval Dionizis de Souza por estarem ausentes do plenário. Tranquilizada a palavra para falar sobre a sub-emenda fez uso dela o "Vereador" dito, em outro. Dizendo que se havia muito bem a necessidade desse crédito para que o Sr. Prefeito pudesse melhor desempenhar o seu mandato, por isso apressou a manter a sub-emenda. Admira no entanto a atitude

de seu colega da oposição por tem abandonado
o recinto. Sendo assim o interesse de coisas politicas
e não de coisas do povo. A seguir fez a pale-
ra o Vereador Antonio Pereira da Silva dizendo
que se fato e Termino de R\$ 5.000,00 é realmente
peçado para o orçamento do Municipio, porém con-
sendo as dificuldades que se he contra o Sr Prefeito
Municipal dará seu voto favoravel a sub-entenda
ninguem mais se interessando pela palavra franqui-
ada foi a votação. Aprovado por unanimidade
de plebeios. a seguir foram a discussão do Balanço
do trimestre de abril, maio e junho de 1900. Sem
interesse pela palavra franquada foi a vota-
ção. Aprovado por unanimidade de plebeios. EXPLI
CACAO PESSOAL. Fez uso da palavra o Vereador
João Rodrigues de Lima manifestando sua grande
alegria por estarem as reuniões desta Casa sendo
realizadas já nas novas instalações. Sobre a crechi-
fices desta sala adquirida por Projeto de sua
antena, disse o orador que queria agradecer
as manifestações do Sr Presidente a respeito em As-
são passada e agradecer ainda a elaboração
do seu colega Vereador José Roberto Getards na
aprovação desse Projeto. A seguir manifestou
seu reconhecimento pela imparcialidade e autori-
dade moral com que o Sr Presidente ^{deu} conduzi-
essa Casa de si, não havendo nada mais a tratar
o Sr Presidente fez convocação para a sessão or-
dinaria do dia 8 de outubro. a seguir agradeceu
a boa frequencia dos Sr Vereadores e deu por
terminada a sessão as 16 horas. Pediu que para tudo
contar se lave a parede até que depois de lida

butaf.

78

l'aprovada sua ossiada.
banianoyats.